



EDITAL 02/2022 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL A CASA É SUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O Município de Júlio de Castilhos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação juntamente com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação, tornam pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, de 09 a 18 de Março de 2022, em horário de expediente deste órgão (8:30 – 11:30 e 13:30 – 16:30) , na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Av. Fernando Abott, 715), visando o cadastramento para o processo de seleção de beneficiários para o programa habitacional “A CASA É SUA “ no âmbito do município de Júlio de Castilhos, seus anexos encontram-se disponíveis, integralmente, na página: <https://www.juliodecastilhos.rs.gov.br/site/>.

OBSERVAÇÃO: A execução do programa no município está condicionada a aprovação de documentação de habilitação, jurídica, técnica e complementar relacionada no mesmo, considerando ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, através do orçamento estadual.

1. PROGRAMA: A CASA É SUA

1.1. Objetivo:

- O Programa A CASA É SUA prevê a modalidade de Construção de Unidades Habitacionais, podendo ser implantadas em lotes isolados, de particulares, promovendo a Política Habitacional de interesse social, garantindo o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o direito à cidade e à cidadania.

1.2. Participantes:

Concedente:

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Agente promotor e supervisor:

- Secretaria Estadual de Obras e Habitação - SOP.

Agente executor e proponente:

- Prefeitura Municipal;

Acompanhamento:

- Conselho Municipal de Habitação.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

- 2.1. A execução das unidades habitacionais nos lotes urbanos selecionados, será realizada pela contratação de empresa através de processo licitatório;
- 2.2. O período de alienação do imóvel se dará pelo prazo de 240 meses (vinte anos) a contar da data da entrega do imóvel ao beneficiário final;



- 2.3. Por igual período (item 2.2.) Será cobrado uma taxa mensal, sendo corrigida pelos índices monetários vigentes que regulam o setor habitacional, não ultrapassando a soma de vinte por cento do total da renda do grupo familiar;
- 2.4. A destinação destes recursos (item 2.3.) Serão ao fundo municipal de Habitação para aplicação em políticas habitacionais no âmbito do município.
- 2.5. No ato da entrega do imóvel será lavrado um contrato de concessão de uso ao beneficiário, onde serão estabelecidas condições de uso do imóvel.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições se darão por fluxo contínuo;
- 3.2. A partir de 09 a 18 de março de 2022, em horário de expediente deste órgão (8:30 – 11:30 e 13:30 – 16:30 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Av. Fernando Abott, 715);

3.3. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 3.4. Certidão de matrícula do lote, pelo Cartório de registro de Imóveis atualizada em seu nome (requerente) no mínimo 30 dias,
- 3.5. Cédula de identidade com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (requerente),
- 3.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF (requerente),
- 3.7. Comprovante de endereço atualizado em nome do (requerente),
- 3.8. Comprovante de renda do requerente e pertencentes ao grupo familiar (que residem na mesma residência),
- 3.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do requerente (se houver).

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- 4.1. Residir no município,
- 4.2. Não ter sido beneficiado em outro programa habitacional;
- 4.3. Não ser proprietário de imóvel rural ou urbano (além do apresentado para cadastramento);
- 4.4. Não ter renda familiar superior a três salários mínimos.
- 4.5. Os beneficiários finais serão aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação após avaliação socioeconômica pela pasta responsável.
- 4.6. Na seleção dos beneficiários, terão preferência conforme edital estadual do programa:
- 4.7. As mulheres chefes de família, conforme Lei Estadual nº 11.574 de 04 de janeiro de 2001, aplicando, no mínimo, 20% dos recursos destinados à produção de habitações para esse fim;
- 4.8. As pessoas com deficiência*, conforme Lei Estadual 13.739, 08 de junho de 2011, todos os programas de construção de habitações populares ou de distribuição de lotes individuais promovidos pelo Poder Executivo no Estado do Rio Grande do Sul garantirão a distribuição de 10% do total de unidades oferecidas a pessoa com deficiência;



4.9. Aos idosos**, conforme Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto do Idoso reserva de pelo menos 3% nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1. O resultado da seleção dos beneficiários ficará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal, no átrio municipal e será divulgado em imprensa oficial escrita e digital em até 30 dias do encerramento do prazo das inscrições.

5.2. Após o prazo estabelecido no item 4.1. De divulgação dos resultados, caso não houver manifestação do beneficiário selecionado, o mesmo será considerado desistente e se houver lista de suplente, o próximo na lista de inscritos habilitados será comunicado.

5.3. Caso ocorram situações adversas, o Conselho Municipal de Habitação tem total autonomia para dirimir tais situações;

6. LISTA DE SUPLÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS:

6.1. A lista de suplência (se houver) se dará por ordem de inscrição do beneficiário, assim que esgotados os recursos para os selecionados em 1ª chamada e seguirá os mesmos critérios da seleção.

7. DENÚNCIAS REFERENTE AO EDITAL:

7.1. As denúncias que houverem, referentes ao presente edital deverão ser protocoladas junto ao setor de ouvidoria da Prefeitura Municipal através do telefone: (55) 3271 9600, durante o prazo de vigência deste edital.

8. DÚVIDAS:

8.1. Esclarecimentos a cerca deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail projetos@juliodecastilhos.rs.gov.br ou via telefone (55) 3271 1162 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Júlio de Castilhos – RS, 09 de março de 2022.

Bernardo Quatrin Dalla Corte
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

*deficiência: é considerada toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

**idoso: pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.